

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A administração financeira e orçamentária brasileira é regida por uma série de normas legais e infralegais, embasadas na própria Constituição da República, que criam institutos e estabelecem conceitos e procedimentos. Em 4/5/2000 foi promulgada a Lei Complementar n.º 101, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que introduziu uma nova série de regras e conceitos, referentes às etapas do processo orçamentário brasileiro, em todos os níveis da Federação. Acerca do tema, julgue os itens a seguir.

- 76** Integrará o projeto de lei orçamentária o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referir.
- 77** Constarão da Lei Orçamentária Anual (LOA) todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.
- 78** Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, exceto quando em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- 79** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- 80** A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição da República.
- 81** O Poder Executivo de cada ente federativo colocará à disposição dos demais poderes e do Ministério Público, no mínimo, trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
- 82** Entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação ou a ente privado sem fins lucrativos que atue nas áreas de saúde, educação, cultura e assistência social, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorram de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).
- 83** O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas.
- 84** É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, salvo sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, excetuadas as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes ou refinarciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente e as aquisições de títulos da dívida da União por parte de estados e municípios para aplicação de suas disponibilidades.
- 85** É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
- 86** A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de caixa, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de competência.
- 87** As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito dos estados pelos presidentes dos tribunais de justiça, consolidando as dos demais tribunais.
- 88** As operações de crédito, as inscrições em restos a pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período e a detalhar, pelo menos, a natureza e o tipo de credor.
- 89** As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, exceto quando vinculadas a fundos específicos a que se refere a Constituição da República, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.
- 90** O suprimento de fundos constitui-se em modalidade simplificada de execução de despesa e consiste na entrega de numerário a servidor para a realização de despesa que antecede ao empenho na dotação própria, que, por sua natureza ou urgência, não possa subordinar-se ao processo normal da execução orçamentária e financeira.

A respeito dos princípios orçamentários estabelecidos pela Constituição da República de 1988 e legislação correlata, julgue os itens subseqüentes.

- 91** O princípio da unidade é flagrantemente desobedecido no Brasil, haja vista a existência de múltiplos orçamentos elaborados de forma independente, como o orçamento monetário.
- 92** A existência do orçamento plurianual de investimentos não fere o princípio da anualidade.
- 93** No Brasil, a anualidade do orçamento não foi consagrada nos dispositivos constitucionais, fazendo parte somente do texto da Lei n.º 4.320/1964.

- 94** A Constituição da República criou a possibilidade de vinculação de receitas como regra geral, desconsiderando o princípio da não-afetação das receitas.
- 95** A lei orçamentária brasileira poderá destinar dotações globais a certos programas de trabalho para o custeio de determinadas atividades.
- 96** Os orçamentos públicos, ao cumprirem múltiplas funções — algumas não-técnicas —, devem ser apresentados em linguagem clara e compreensível a todos os possíveis usuários das informações neles contidas.

Muitas das regras do processo orçamentário brasileiro estão estabelecidas na Constituição da República. Entre elas, a Carta Magna traz uma série de proibições, objetivando eliminar comportamentos indesejáveis referentes a gastos públicos. Em relação a essas proibições, é correto afirmar que a Constituição veda

- 97** o início de projetos não incluídos na Lei do Plano Plurianual.
- 98** a abertura de crédito adicional sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
- 99** a transferência de recursos de uma unidade orçamentária para outra sem prévia autorização legislativa.
- 100** qualquer vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa.
- 101** a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
- 102** a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos.
- 103** a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

A Instrução Normativa STN n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, acrescidas das alterações posteriormente ocorridas é a norma que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos. Com referência ao estatuído por essa norma, julgue os itens a seguir.

- 104** A obrigatoriedade de celebração de convênio se aplica aos casos em que lei específica discipline a transferência de recursos para execução de programas em parceria do governo federal com governos estaduais e municipais e regulamente critérios de habilitação, transferência de montante, forma de transferência e forma de aplicação dos recursos recebidos.
- 105** Na hipótese de o convênio vir a ser formalizado com órgão ou entidade dependente de ente da Federação, o estado, o Distrito Federal (DF) ou o município participará como interveniente e seu representante também assinará o termo de convênio.
- 106** Exigir-se-á comprovação de que os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previsto, estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

- 107** A celebração de instrumentos visando a realização de serviços ou a execução de obras a serem custeadas integral ou parcialmente com recursos externos independerá da prévia contratação da operação de crédito.
- 108** A execução de convênio subordinar-se-á ao prévio cadastramento do plano de trabalho, apresentado pelo conveniente, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), independentemente do seu valor ou do instrumento utilizado para a sua formalização.
- 109** Os órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, municipal ou do DF não poderão celebrar convênio com mais de uma instituição para o mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares, o que deverá ficar consignado no respectivo convênio, delimitando-se as parcelas referentes de responsabilidade deste e as que devam ser executadas à conta do outro instrumento.

A Portaria Ministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, com suas alterações posteriores, é a legislação que dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas públicas no âmbito da União, dos estados, do DF e dos municípios. Com base nessa norma, julgue os itens que se seguem.

- 110** A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada modalidade de aplicação, a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
- 111** Entende-se por grupo de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.
- 112** O desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária, de caráter obrigatório, poderá ser diferente para cada nível da federação.
- 113** Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
- 114** O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.
- 115** Inversões financeiras são despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital, e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

No dia 1.º/8/2003, uma autarquia criada por determinado município brasileiro publicou no diário oficial do respectivo ente federado e em jornal de grande circulação um aviso anunciando a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão, visando à aquisição de quantidade especificada de cartuchos de tinta para impressoras ligadas a microcomputadores daquela entidade.

Os interessados deveriam adquirir o edital no endereço indicado, como condição para participação no certame, sendo que as propostas deveriam ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do aviso.

Em face dessa situação hipotética, julgue os itens seguintes.

- 116** De acordo com as normas que regem a matéria, a autarquia mencionada tem personalidade jurídica de direito público, devendo ter sido criada por meio de lei ordinária específica, editada no âmbito do citado município.
- 117** A licitação referida padece de ilegalidade, visto que, segundo a legislação vigente, a modalidade licitatória denominada pregão não pode ser utilizada por entes da administração indireta dos estados, do Distrito Federal (DF) e dos municípios.
- 118** O procedimento licitatório em questão contraria a legislação vigente, uma vez que a aquisição de produtos e serviços de informática deve ser necessariamente feita por meio de licitação do tipo técnica e preço, que é incompatível com o pregão, cujo critério é sempre o menor preço.
- 119** Não há óbice legal quanto à exigência de aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no pregão.
- 120** A fixação do prazo de cinco dias úteis para a apresentação das propostas fere a legislação vigente, que dispõe que tal prazo não poderá ser inferior a oito dias úteis, contados a partir da publicação do aviso.

O relatório de uma auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no primeiro semestre de 2003, registrou que R\$ 350.000,00 do orçamento da União deste exercício, destinados às obras de construção de viaduto no cruzamento da rua X, de determinada localidade, haviam sido utilizados, sem prévia autorização legislativa, na construção de outro viaduto, localizado na avenida Y, da mesma localidade.

O administrador público responsável pela gestão orçamentária e financeira da obra alegou, em sua defesa, que teria havido mero engano na emissão do empenho correspondente, pois as obras eram muito próximas e teriam objetivos idênticos.

À vista dessa situação hipotética, julgue os itens subseqüentes.

- 121** A atitude do administrador público a que se refere o texto constitui afronta direta a dispositivo da Constituição da República que veda expressamente a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, sem autorização legislativa.
- 122** A atitude do administrador público de que trata o texto violou disposição contida na LRF que determina que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica devem ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**123** A justificativa do gestor para a utilização dos recursos públicos em questão está correta, por se enquadrar nas excludentes de responsabilidade estabelecidas na legislação específica vigente, uma vez que as obras tinham finalidades idênticas, ou seja, em ambos os casos o objetivo era eliminar, naquelas interseções, o cruzamento de fluxos principais de tráfego ao mesmo nível.

**124** A falha a que se refere o texto, atinente à utilização irregular do recurso orçamentário destinado à construção do viaduto deve ser regularizada, por meio de novo registro no Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR), mediante a abertura de créditos orçamentários adicionais a fim de compensar o saldo negativo apurado no orçamento.

**125** Ainda com relação à situação abordada no texto, consoante determina a LDO correspondente ao exercício, o TCU deverá dar ciência do fato ao Congresso Nacional, devendo a informação ser acompanhada de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de continuação ou paralisação da obra.

Uma unidade gestora do Poder Executivo federal, responsável pelo controle da execução física, orçamentária e financeira de uma obra de restauração de uma rodovia federal, que se encontrava suspensa em decorrência de irregularidades graves, consignadas em auditoria do TCU, efetuou, no final do exercício de 2002, os seguintes lançamentos contábeis:

- ▶ inscreveu em restos a pagar a quantia de R\$ 1.550.000,00, correspondendo R\$ 50.000,00 a despesas já liquidadas e o restante, R\$ 1.500.000,00, a despesas empenhadas e não-liquidadas, sendo ambas as inscrições em nome da Construtora X;
- ▶ procedeu ao cancelamento da inscrição como restos a pagar da quantia de R\$ 500.000,00, do orçamento de 2001, que não foi liquidada no exercício de 2002, em razão de a execução da obra ter sido suspensa.

Ante essa situação hipotética, julgue os itens que se seguem.

- 126** A quantia de R\$ 1.500.000,00 é relativa a restos a pagar correspondentes a despesas não-processadas.
- 127** A quantia de R\$ 50.000,00, mencionada no texto, por se tratar de restos a pagar correspondentes a despesas processadas e por ser de pequena monta, pode ser paga, no exercício de 2003, por meio de suprimento de fundos.
- 128** Tanto nos restos a pagar correspondentes às despesas não-processadas quanto processadas, a efetivação dos pagamentos somente poderá ser feita após deliberação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, adotada com base em pronunciamento conclusivo do TCU, que reconheça o saneamento dos indícios de irregularidades apontados.

**129** Mesmo após a liberação da execução da obra pelo órgão competente, a quantia de R\$ 500.000,00 não poderá ser paga no exercício de 2003, ainda que haja disponibilidade de crédito na dotação despesas de exercícios anteriores.

**130** Logo que houver a liberação da obra pelo órgão competente, caso isso ocorra durante o exercício de 2003, os R\$ 1.500.000,00 inscritos como restos a pagar correspondentes a despesas não-processadas deverão imediatamente ser repassados à construtora responsável pelas obras, como pagamento de despesas que venham a ser liquidadas progressivamente.

**131** Como se tratava do último quadrimestre do último ano de mandato do governo, o titular da unidade gestora referida não poderia, segundo a LRF, inscrever as quantias como restos a pagar.

---

No primeiro semestre de 2003, foi instaurado processo administrativo disciplinar com o objetivo de apurar responsabilidade de servidor público, lotado em um órgão da administração federal direta, que estaria acumulando, desde 1999, o cargo público federal com um emprego em uma empresa pública do DF.

Com relação a essa situação hipotética, julgue os itens subseqüentes.

**132** Se, no curso do processo administrativo citado, ficar comprovado que havia compatibilidade de horários, a comissão processante deverá arquivar o processo em razão da licitude da conduta, visto que se trata de esferas de governo diversas e de antes da administração direta e indireta.

**133** Caso, no decorrer do processo disciplinar, fique comprovado que o servidor público efetivamente prestou os serviços no órgão federal e na entidade distrital, ele não deverá ser obrigado a restituir aos cofres públicos as quantias recebidas, pois, tendo sido o trabalho realmente prestado, a restituição implicaria enriquecimento sem causa da administração.

**134** Se, no decorrer do processo administrativo, ficar provado que o servidor deixou de prestar serviço, por determinado período, no órgão da administração federal, deverá ser responsabilizado, com vistas à restituição ao erário, que pode ser feita mediante desconto em folha, das quantias indevidamente recebidas, podendo o pagamento ser parcelado a pedido do interessado, sendo que o valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 10% da remuneração do servidor.

**135** Caso se trate de cargo de agente administrativo, de nível médio, no órgão federal e de emprego de professor na empresa pública do DF, e haja compatibilidade de horários, a comissão processante deverá decidir pela licitude da acumulação em exame, indicando o respectivo dispositivo legal e remetendo o processo para a autoridade instauradora para julgamento.

**136** Publicado o ato que constituiu a comissão, esta deverá promover a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa, podendo o servidor optar, até o último dia desse prazo, pelo cargo público federal ou pelo emprego público distrital, hipótese em que ficará configurada a sua boa-fé.

**137** Considerando que tanto no cargo público federal quando no emprego público distrital o responsável há de ter sido investido por meio de concurso público de provas ou provas e títulos, adquiriu estabilidade em ambas as situações, não podendo ser-lhe aplicada a pena de demissão, ainda que caracterizada a sua má-fé.

**138** O procedimento administrativo disciplinar de que trata o texto deve adotar o rito sumário, cujo prazo para conclusão não excederá a trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser asseguradas ao indiciado as garantias do contraditório e da ampla defesa.

---

A LDO para determinado exercício estabeleceu expressamente que não poderiam ser destinados recursos para atender a despesas com início de construção, ampliação, reforma ou aquisição de imóveis residenciais e com aquisição de mobiliário e equipamentos para unidades residenciais.

No orçamento daquele mesmo exercício de determinada empresa pública federal, que não recebe recursos do orçamento da União, consta dotação orçamentária para investimento com aquisição de terreno, construção de imóvel e compra de móveis e equipamentos para instalação da sede da empresa em determinada localidade, incluídas no projeto a construção da residência funcional e a aquisição do respectivo mobiliário para moradia do dirigente regional da empresa na localidade.

Em face dessa situação hipotética, julgue os itens seguintes.

**139** Considerando que tanto a LDO quanto a LOA são leis ordinárias e que a lei nova que trate de mesma matéria revoga a anterior, é perfeitamente lícito que a LOA, em situações especiais, destine recursos de forma não-prevista na LDO.

**140** A situação descrita não contraria a LRF, uma vez que esse diploma legal não exige expressamente que o projeto da LOA deva ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a LDO e com a própria LRF.

**141** Apesar de serem ambas leis ordinárias, há uma hierarquia entre a LDO e a LOA, de modo que, ao estabelecer disposição em contrariedade à LDO, a LOA incide em mera ilegalidade, não se tratando, na hipótese apresentada, de afronta direta à Constituição da República.

**142** Mesmo sabendo que a empresa pública de que trata a hipótese não recebe recursos do orçamento da União, pode-se afirmar que seus investimentos são atingidos pelas restrições estabelecidas na LDO.

**143** Considerando que a empresa pública de que cuida a situação em apreço não recebe recursos do orçamento da União, seus investimentos não constam da LOA, sendo incluídos apenas no programa de dispêndios globais das empresas estatais, aprovado anualmente por decreto do presidente da República.

**144** Na elaboração do orçamento de investimentos, são considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, significando dizer que se incluem nos investimentos, entre outras despesas de capital, os investimentos propriamente ditos e as inversões financeiras.

**145** A inclusão de projetos ou atividades, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária anual do orçamento de investimentos da empresa pública mencionada, deve ser precedida do cadastramento prévio desses investimentos no subsistema de cadastro de atividades e projetos, do Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR).

Ao examinar uma solicitação de realização de um convênio, encaminhada por prefeito municipal, o servidor público de determinado órgão da administração pública federal observou, no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), que aquele município encontrava-se na situação de inadimplente em outro convênio firmado com o próprio órgão ao qual foi solicitado o novo convênio.

Com relação a essa situação hipotética, julgue os itens que se seguem.

**146** O pedido de celebração do novo convênio deverá ser indeferido, visto que é expressamente vedado celebrar convênio, efetuar transferência ou conceder benefícios sob qualquer modalidade destinados a órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, do DF, ou para qualquer órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja inadimplente com outros convênios firmados com a União ou com entidade da administração pública federal indireta.

**147** Para ter acesso licitamente às informações do SIAFI, o servidor público mencionado deve ter sido previamente cadastrado e habilitado no sistema SENHA, sendo o nível de acesso e o perfil correspondente à sua área de atuação compatíveis com a função exercida, e suas responsabilidades estabelecidas nas normas legais e regulamentares.

**148** Há uma impropriedade na situação hipotética apresentada, visto que a informação detalhada sobre convênios firmados e a eventual situação de inadimplência dos convenientes não consta do SIAFI, por se tratar este de um sistema que visa a lançamentos contábeis, escapando ao seu escopo o controle sobre os convênios celebrados pela administração pública federal.

**149** Verificado que a prestação de contas do convênio firmado não foi encaminhada no prazo conveniado, o órgão concedente deverá assinar prazo máximo de trinta dias para a sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato ao órgão de controle interno de sua jurisdição ou equivalente.

**150** Esgotado o prazo assinado pelo órgão concedente e não apresentada a prestação de contas pelo conveniente, o ordenador de despesas deverá encaminhar o processo ao órgão de contabilidade analítica a que estiver jurisdicionado, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.